



Rubiataba

PREFEITURA

EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87382025

OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público para **ABERTURA DE PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 30ª EXPORUBI 2025, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO, NO PERÍODO DE 09 A 12 DE OUTUBRO DE 2025.**

Rubiataba, 12 de setembro de 2025.

Padre Weber Sivorino da Costa
Prefeito



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.841/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08738/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA, Estado da Goiás, através da agente de contratação, nomeada nos termos do Decreto nº 105/2025, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 30ª EXPORUBI 2025, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO, NO PERÍODO DE 09 A 12 DE OUTUBRO DE 2025**, para atender as demandas do Município de Rubiataba/Goiás, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.

1. OBJETO: O objeto deste Edital refere-se ao credenciamento para exploração de atividade econômica pelos participantes, durante a RODEIO SHOW DE RUBIATABA – GOIÁS de 2025, que acontecerá nos dias 9 a 12 de outubro de 2025, mediante concessão de Autorização de Uso Temporário, para uso de espaço físico público, e normativas e regulamento próprios, para a realização do evento.

1.1. Serão credenciados à concessão de Autorização de Uso Temporário, para uso de espaço físico público, todos aqueles que apresentarem os documentos constantes deste Edital, na forma deste regulamento.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E ESTRUTURAS DE BARRACAS: Serão limitadas em:

Item	Quantidade	Descritivo	Valor
01	20	Espaço 6x6 m - para exploração de bebida gelada ou praça de alimentação	R\$ 3.000,00
02	03	Espaço 9x4 m - para exploração de bebidas quentes e batidas	R\$ 20.000,00
03	01	Espaço no gradil central para exploração de bebida gelada	R\$ 5.000,00
04	05	Espaços para food-truck de aquisição e responsabilidade exclusiva do credenciado	R\$ 3.000,00



Rubiataba

PREFEITURA

05	21	Camarotes na arena do rodeio	R\$ 3.000,00
06	01	Espaço para camarote/boate próximo ao palco principal	R\$ 5.000,00
07	01	Espaço para montagem de parque de diversões para as crianças	Não haverá cobrança, devendo um dos dias ter a liberação do acesso gratuito para a comunidade local

2.1. Aos credenciados nos espaços para comercialização exclusiva de chopes, será permitida expansão da comercialização de chope em chopeiras “ambulantes”, estruturadas em carrinhos que dispensam a necessidade de energia elétrica na “Praça de Alimentação” ou nas demais áreas do evento, durante as atrações culturais, limitadas a 01 (uma) chopeira a cada Credenciado, mediante taxa adicional para uso de espaço público.

2.2. A disponibilidade de vagas para exposição e comercialização são de acordo com o espaço físico disponível, em conformidade com os croquis elaborados pela Administração do Município.

2.3. Caso verifique espaço disponível, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, a colocação de mais barracas, conforme a necessidade e verificação do interesse público.

2.4. Não haverá cessão de madeira para balcão, assoalho, ou outro tipo, que não seja o mencionado neste edital. Na necessidade, a colocação será de responsabilidade do credenciado.

2.5. O credenciado terá somente o espaço disponibilizado para atendimento ao público transeunte.

2.6. A utilização de cada um dos espaços será atribuída ao credenciado habilitado, mediante homologação de sua habilitação e sorteio da área, a ser realizado após a conclusão deste credenciamento, em ato público, na data de 23 de setembro de 2025, a partir das 15h, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

3. JUSTIFICATIVA DO ATO DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO

O credenciamento em tela visa dar atenção prioritária aos pequenos negócios do Município de Rubiataba - Goiás por consequência do RODEIO SHOW DE RUBIATABA 2025, no período de 09 a 12 de outubro de 2025, que se constitui como



Rubiataba

PREFEITURA

atrativo turístico e cultural, visando o fortalecimento turismo e econômico local, aliado ao destaque da forte cultura local.

É bem verdade que as atividades de turismo e cultura são essenciais para o Município e guarda fundamento em direito fundamentais do homem, ao acesso a recursos que promovam a liberdade cultural, consagrando e efetivando direitos culturais.

A difusão cultural cria parâmetros de relações sociais, atua no processo de socialização, definindo os valores e sentidos das ações sociais e são atribuições do Poder Público fomentar ações que potencialize políticas públicas de cultura, em todas as suas linguagens.

Ainda, o evento marcará a celebração do aniversário do Município. Rubiataba é um Município que possui uma vasta cultura regional e sua valorização é um instrumento essencial na construção de uma sociedade consolidada em bases sólidas e preparada para o futuro.

Logo, preservar e valorizar os elementos culturais de um povo é manter viva a sua identidade, é um ato de construção da cidadania. Ora, é indiscutível que é importante, na formação pessoal, moral e intelectual do indivíduo e no desenvolvimento da sua capacidade de relacionar-se com o próximo, por meio de várias manifestações, ou seja, suas manifestações culturais em sua mais ampla manifestação e linguagens, dentre elas, a celebração da tradição regional.

Dito isso, com o presente Credenciamento, o Município de Rubiataba – Goiás pretende selecionar os comerciantes locais e regionais para que possam expor suas mercadorias e serviços em um evento que promove uma maior visibilidade, ante a grande circulação de pessoas trazidas para o prestígio da festividade, que atrai milhares de rubiatabense e visitantes.

Em suma, o presente credenciamento visa dar isonomia a todos interessados no uso de espaços públicos descritos neste Edital, para que possam atender à população e visitantes com a dignidade, respeito, conforto e organização técnica e sanitária necessárias às festividades.

Nestas vias serão autorizados os pontos para utilização de espaço público de que trata este Edital, conforme o croqui em anexo, no período estipulado.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:



Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos para a habilitação que atuem nos seguintes ramos de atividade pertinente a cada item;

4.1. Os produtos e serviços a serem comercializados deverão ser indicados no ato da inscrição.

4.1.1. Caso seja verificado comercialização de outros produtos, não indicados na ficha, o credenciado será primeiramente notificado, caso a irregularidade persista, será anotado em relatório, para futuras sanções.

5. DA INSCRIÇÃO

O credenciamento é o que permite participação dos interessados na festividade do RODEIO SHOW DE RUBIATABA 2025, por meio de emissão de Alvará Temporário.

5.1. A inscrição do pedido de credenciamento será realizada de 15 a 18 de setembro de 2025.

5.2. A inscrição poderá ser feita de duas formas:

I - Protocolada digitalmente por meio do email arrecadacaotributaria@rubiataba.go.gov.br. O interessado deverá incluir todos os documentos exigidos neste edital;

II - Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, na Secretaria Municipal de Finanças, departamento de Coletoria, localizada na Av. Caraíba nº 385, Setor Bela Vista – Rubiataba - Goiás, quando o interessado deverá portar toda documentação exigida no “item 6”, conforme a sua personalidade jurídica.

5.3. O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail e ao contato telefônico indicados, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

5.5. A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.



5.6. Caso haja menos interessados do que o número de espaços, após todos os prazos estipulados neste Edital, as vagas residuais serão disponibilizadas a critério da Comissão do Credenciamento, havendo a possibilidade de abertura para novas inscrições, com novas datas.

5.7. Caso haja quantidade maior de interessados pelos espaços residuais serão utilizados os mesmos critérios para seleção e desempate dispostos no “item 7”.

6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento, deverão obrigatoriamente apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido, e acompanhado de documentos, em original ou por cópia.

6.2. Em se tratando de Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais, ou seja, Pessoas Físicas, deverão ser apresentadas os seguintes documentos:

I - Documento de Identificação, podendo ser apresentado a Carteira de Identidade (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Solicitante (de forma física ou digital), e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Comprovante de Regularidade perante o Município, CND – Certidão Negativa De Débitos;

6.3. Em se tratando de Pessoas Jurídicas, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

I - Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ-MF);

II - Documento de Identificação, podendo ser apresentado a Carteira de Identidade (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Solicitante, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do representante;

III - Comprovante de Regularidade perante o Município, CND – Certidão Negativa De Débitos;

IV - Nos casos de associações e/ou entidades representativas, além dos documentos acima requeridos, estas deverão apresentar Ofício contendo a previsão da destinação e aplicação dos recursos a serem arrecadados com o evento, comprovando a sua finalidade assistencial.

6.4. Em se tratando de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO de que não exerce função ou emprego público no



Rubiataba

PREFEITURA

Município de Rubiataba - Goiás, e não possui parentesco direto, com os servidores e empregados públicos do Município que possuam cargo de Chefia, Direção ou Gestão no Município;

6.5. As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Credenciado que responderá cível e criminalmente por estas.

6.6. Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Credenciamento.

6.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à pessoa física ou jurídica (matriz e filial - uma única razão social) da empresa que ora se habilita para este certame.

6.8. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilitará automaticamente o interessado.

6.9. Não serão admitas inscrições realizadas em período diverso ao definido neste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA

7.1. As inscrições serão objeto de análise e homologação prévia pela Comissão de Credenciamento, que fará a apreciação destes, verificadas o preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital, observando-se a data da realização do Protocolo de Inscrição.

7.1. A Comissão de Credenciamento, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento, no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.rubiataba.go.gov.br, indicando as inscrições homologadas preliminarmente, em 22 de setembro de 2025, a partir das 13h.

8. DOS RECURSOS

8.1. Deve o candidato ao credenciamento certificar-se da homologação prévia de sua inscrição. Caso sua participação tenha sido indeferida, o candidato deverá apresentar recurso, indicando a irregularidade do indeferimento, comprovando o ato errôneo, e solicitada a correção, mediante recurso, em até três dias úteis da publicação do resultado.



Rubiataba

PREFEITURA

8.1. Os recursos deverão ser protocolados via email administracao@rubiatoba.go.gov.br, ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h00, na Prefeitura Municipal de Rubiataba - Goiás, portado toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação, nas datas acima previstas.

8.2. Os recursos serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento, que providenciará as correções necessárias, caso seja identificado irregularidades no indeferimento da sua inscrição.

8.3. Caberá à Comissão do Credenciamento, a divulgação do resultado dos recursos, com data anterior a data da homologação definitiva.

8.4. As inscrições habilitadas na participação da festividade do Rodeiro Show de Rubiataba 2025 serão homologadas definitivamente após a análise dos recursos pela Comissão do Credenciamento, em 29 de setembro de 2025.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A homologação definitiva, por ordem de classificação, nas vagas pretendidas, de acordo com a avaliação da Comissão, dos interessados na “Autorização de Uso Temporário” para exploração e comercialização de produtos e prestação de serviços no Rodeio Show de Rubiataba, será realizada, através de publicação, no dia 29 de setembro de 2025, até as 17 horas.

9.2. Em conformidade com o croqui, da disponibilidade de barracas para cada segmento, haverá sorteio, identificando em caráter definitivo, a ordem de cada participante, na Secretaria Municipal de Administração, em Rubiataba - Goiás, no dia 30 de setembro de 2025.

9.3. Para o preenchimento das vagas, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem classificados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item “2”.

9.4. Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nos casos de inscrições a maior, comparadas ao número de espaços disponíveis:

9.4.1. O participante que provar a procedência própria de seus produtos, sem terceirização.

9.4.2. Diversidade nos produtos pretendidos a comercialização;

9.5. A veracidade das informações, bem como a análise de toda a documentação comprobatória, será dada pela Comissão Organizadora.



9.6. A homologação definitiva das inscrições e o resultado da classificação dos inscritos será publicado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Rubiataba - Goiás, juntamente com a Ata da Reunião de Classificação.

9.7. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais e documentos que serão utilizados.

9.8. As propostas homologadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial da classificação realizada, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

9.9. Caso haja desistência de inscrito selecionado, a Comissão, dentro dos critérios, fará o chamamento de um novo participante.

9.10. Não havendo o preenchimento integral dos espaços disponibilizados neste edital e, encerrado o prazo final previsto neste regulamento, poderá a Comissão Organizadora do Credenciamento, a seu critério, realizar novos credenciamentos de participantes, inclusive no local do evento, até a data de sua realização.

10. DO SORTEIO

10.1. O sorteio para definir a ordem localização dos interessados na “Autorização de Uso Temporário” para prestação de serviços no Rodeio Show de Rubiataba 2025 será realizado no dia 29 de setembro de 2025, a partir das 15h, em ato contínuo à homologação definitiva dos candidatos selecionados, na Secretaria Municipal de Administração, com endereço à Av. Caraíba, nº 385 – Setor Bela Vista, Rubiataba - GO, CEP: 76350-000.

10.2. O sorteio dos credenciados seguirá os seguintes trâmites:

10.2.1. Cada inscrição homologada será escrita em cédula de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo uma cédula para cada candidato inscrito;

10.2.2. A Comissão de Credenciamento, responsável pela realização do sorteio, reunir-se-á e dará início ao procedimento, dando vistas aos presentes de cada cédula de papel branco em que constará o nome completo/razão social de cada um dos inscritos habilitados;

10.2.3. O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, envelope ou saco plástico, das cédulas de papel com os nomes dos proponentes habilitados definitivamente; e em outra urna, envelope ou saco plástica, cédulas numeradas na quantidade de vagas do respectivo credenciamento;



10.2.4. Cada cédula de papel será dobrada e inserida em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados e seus respectivos espaços;

10.2.5. Um dos membros da Comissão de Credenciamento, procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1, o nome do credenciado e da urna de nº 2, a cédula que indicará a ordem que este ocupará no espaço;

10.2.6. Em cada retirada para a definição da sequência, será apresentado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão de Credenciamento;

10.2.7. A relação de credenciados sorteados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado – a classificação será de acordo com a ordem do sorteio;

10.3. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento, que será divulgada no site oficial do Município após o seu encerramento.

10.4. O resultado do sorteio será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rubiataba.

10.5. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

10.6. Para o preenchimento das vagas, serão considerados selecionados àqueles habilitados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item “2”.

10.7. As propostas homologadas e não classificadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

10.8. Havendo a concordância das partes, admitir-se-á a troca e remanejamento do local entre os candidatos, após a realização do sorteio, desde que respeitada a setorização indicada pela Administração, que deverão primeiramente informar a Comissão, quanto aos novos locais de comercialização.

10.8. Após a fase do sorteio, haverá a publicação final na ordem das barracas, contendo a numeração individual de cada participante, em 29 de setembro de 2025.

11. DO CREDENCIAMENTO



11.1. O processo de credenciamento segue com a lavratura da “Ata de Credenciamento”, contendo a ordem dos classificados com os nomes e CNPJ/CPF e a sua respectiva localização, servindo de base para a emissão da Permissão de Uso a Título Precário e emissão do Alvará Temporário.

11.2. Os classificados deverão comparecer a partir de 30 de setembro a 03 de outubro de 2025, das 07h às 17h, na Secretaria Municipal de Administração, sempre em dias de expediente, para retirada do Termo de Autorização de Uso Temporário, mediante apresentação de comprovante de pagamento da taxa estabelecida, sob pena de desclassificação.

11.2. Os credenciados terão a data limite de 03 de outubro de 2025 para a quitação da taxa de participação.

11.2.1. Em caso de não apresentação da comprovação do pagamento, ou caso não haja interesse por parte do credenciado classificado, a Administração tomará as devidas providências para reposição da vaga ao próximo habilitado.

11.3. Os valores fixados para utilização do espaço público, deverão ser recolhidos pelos Credenciados, como condição de participação na festividade do RODEIO SHOW DE RUBIATABA, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com o Anexo III, calculados pela Secretaria Municipal de Finanças.

11.4. As entidades assistenciais que demonstrarem a atenção às políticas públicas estarão isentas de pagamento da taxa pela utilização do espaço público e pela taxa de licença sanitária, mas deverão solicitar formalmente a Licença Sanitária ao setor responsável.

11.5. Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital, e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

12. DO FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS

12.1. As barracas terão sua localização determinada conforme processo de Credenciamento e disposição definida pela Administração, podendo sofrer remanejamento de acordo com a necessidade.

12.3. Excepcionalmente, a Administração poderá modificar o horário definido, conforme a necessidade e observação da demanda da festividade.

12.4. As barracas deverão ser identificadas com a indicação do participante e dos produtos de exposição e/ou comercialização.



12.5. Os valores dos produtos ofertados serão definidos pelos participantes, respeitados os valores de mercado, que deverão obrigatoriamente manter tabela afixada na barraca em local visível durante toda Festa.

12.6. Caso haja descumprimento aos horários e demais regramentos estipulados, os fiscais designados poderão anotar, em relatórios diários, para posterior providência da Administração.

12.7. Todas as irregularidades identificadas pelos fiscais no decorrer da festividade serão anotadas, redigidas em ata, dada ciência aos membros da Comissão, e servirão como justificativas viáveis para a aplicação de sanções aos credenciados, inclusive para a não participação em futuros eventos de organização municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. São obrigações do Município:

- I - Expedir a Autorização de Uso Temporário de espaço público para o período da festividade, mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa pelo credenciado;
- II - Proporcionar todas as facilidades para que os credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;
- III - Prestar aos interessados toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;
- IV - Esclarecer as eventuais dúvidas;
- V - Fiscalizar a instalação dos credenciados nos locais indicados e se atendem às exigências legais e sanitárias para o evento; e
- VI - Fornecer pontos de energia, para instalação de uma lâmpada e quantidade de tomadas de acordo com o tamanho da barraca selecionada pelo credenciado;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1. São deveres dos participantes credenciados:

- I - Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste Edital, ao regulamento e demais disposições da Administração, em especial quanto à participação no evento;
- II - Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores;



Rubiataba

PREFEITURA

- III - Submeter-se à fiscalização do Município a partir da data de seu credenciamento;
- IV - Observar as datas e horários definidos pela Administração;
- V - Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso solicitada;
- VI - Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público, demais comerciantes e com a Administração;
- VII - Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;
- VIII - Responsabilizar-se pela colocação de todo material e equipamentos que forem necessários às suas atividades comerciais, em data e horário estipulado neste edital, como também ao atendimento à padronização especificada pela comissão;
- IX - Zelar pelos itens de segurança, organização e apresentação cedidos pela Organização do evento;
- X - Responsabilizar-se pela segurança da barraca, seus stands, produtos e pertences dispostos no espaço delimitado;
- XI - Instalar lâmpadas de emergência;
- XII - Atentar-se às orientações do Corpo de Bombeiros, quanto ao tipo necessário de equipamentos; dos brigadistas e da Polícia Militar, quanto à segurança;
- XIII - Responsabilizar-se pela boa conservação e limpeza de sua barraca no espaço público delimitado, e pela correta destinação dos resíduos sólidos gerados, por seu consumo e do seu consumidor, que deverão ser embalados e prontos em sacos apropriados para a remoção diária, com horário para coleta a cargo da Equipe de Limpeza, que disponibilizará um efetivo diário e cronograma no circuito da festa; ou quando houver necessidade, devido ao excesso de resíduos, fora do horário programado de coleta diária, destinará a local determinado pela Comissão;
- XIV - Acondicionar, adequadamente, os produtos alimentícios, protegendo-os do calor, garantindo perfeitas condições para o consumo, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município;
- XV - Recolher a taxa de Alvará Temporário, no valor de indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda, na data estipulada neste edital;



XVI - Manter preços compatíveis com o mercado e conforme valor máximo estipulado pela comissão organizadora, de modo a não explorar financeiramente a população;

XIX - Desocupar e disponibilizar o espaço autorizado à sua comercialização, até as 12h do dia 13 de outubro de 2025, sob pena das responsabilidades legais;

XX - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada; e

XXI - Observar a legislação sanitária e demais disposições legais;

14.2. O credenciado portar o tempo todo, durante o evento, em local visível, a Autorização de Uso Temporário expedido pela Prefeitura.

14.3. O credenciado somente poderá se instalar no espaço público após a emissão da Autorização de Uso Temporário para a festividade.

15. PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS

15.1. São proibições aos credenciados:

I - Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão, de acordo com o informado na ficha de inscrição;

II - Compartilhar com outros participantes ou não participantes, sem autorização prévia da Administração;

III - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;

IV - Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias;

V - A alteração, construção, exposição ou montagem, bem como alteração da parte elétrica das barracas, exceto casos específicos, expressamente autorizados pela Comissão;

VI - Usar meios visual ou sonoro que venha a atrapalhar o ambiente da festividade;

VII - Admitir a permanência de menores de 16 anos nas barracas, sem estar acompanhado do representante legal, sendo que não será permitido o trabalho de



menores de 18 anos, independentemente do grau de parentesco que ele tenha com o permissionário classificado;

VIII - Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico; e

IX- Desrespeitar as demais regras impostas pela Administração.

X – Comercializar ou permitir a comercialização de bebidas e/ou utensílios acondicionados em recipientes de vidro, bem como quaisquer objetos que apresentem risco de corte ou perfuração, visando à preservação da segurança do público presente.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial, e a ele, permitida, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes no art. 155 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 1841/2022.

16.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.3. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, caso o credenciado atrase a prestação de serviços ou descumpra com suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II - Multa;

16.3. A Administração embasada em relatórios dos fiscais, após a realização da Festividade tem autonomia para restringir a participação de requerentes apontados como descumpridores do regulamento desta edição.

16.4. É garantido ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, por qualquer cidadão ou interessado.



Rubiataba

PREFEITURA

17.2. As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Credenciamento, via e-mail arrecadacaotributaria@rubiataba.go.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Administração, até 17 de outubro de 2025.

17.3. As impugnações serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento, que providenciará as correções necessárias, caso as identifique.

17.4. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no site oficial do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, do recebimento da impugnação deste edital.

18. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

18.1. Este Edital e o Credenciamento que lhe constitui objeto, poderão ser revogados por razão de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. Trata-se de permissão de uso de espaço público, com vigência somente durante o evento Municipal da festividade do RODEIO SHOW DE RUBIATABA que faz parte da 30ª EXPORUBI, a ser realizado durante os dias 9 a 12 de outubro de 2025, dentro dos horários estipulados no item “12” deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone 62 3325-1230 (whatsapp) ou pelo e-mail arrecadacaotributaria@rubiataba.go.gov.br

20.2. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, com todos os itens deste Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.

20.3. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste Edital, ou protocolados fora do prazo estipulado.

20.4. No ato da inscrição, os interessados concordam em ceder ao MUNICÍPIO DE RUBIATABA o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação



Rubiataba

PREFEITURA

às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, ao site oficial da Prefeitura Municipal de Rubiataba, cartazes e divulgação em geral.

20.5. O MUNICÍPIO DE RUBIATABA não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.

20.6. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao MUNICÍPIO DE RUBIATABA, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

20.7. O Edital estará disponível na página de Editais, no site oficial da Prefeitura Municipal de Rubiataba - Goiás.

20.8. São partes integrantes deste Edital:

- I - Anexo I – Croqui do Rodeio Show de Rubiataba – Goiás;
- II - Anexo II – Formulário de Inscrição; e

Rubiataba, 12 de setembro de 2025.

Padre WEBER SIVIRINO DA COSTA
Prefeito